



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CEP
<b>ASSUNTO</b>	Posicionamento do CAU/SC em relação as notificações abusivas contra Arquitetos e Urbanistas praticadas por empresas de software.

**DELIBERAÇÃO Nº 124/2019 – CEP-CAU/SC**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 23 do mês de outubro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 24 da Lei nº 12.378/2010 e 2º do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC preveem ser uma função institucional deste Conselho a promoção de ações orientadoras, bem como o desenvolvimento de condições para o exercício das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas no Estado de Santa Catarina;

Considerado que o CAU/SC tem recebido diversas solicitações de orientação perante a campanha de notificações abusivas praticadas contra arquitetos e urbanistas por parte de empresas de software;

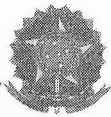
Considerando o determinado na Deliberação nº 75/2018 da CEP/SC e referendada pela Deliberação Plenária nº 311 do CAU/SC, onde foi solicitado ao CAU/BR a ação de convênio juntamente com as empresas de plataformas digitais, no intuito de ampliar o acesso dos profissionais e de fomentar a regularização;

Considerando o Ofício nº 111/2019 – CAU/BR, do dia 24 de julho de 2019, em resposta à Proposição do Fórum de Presidentes nº 16.209, que informou o fim do termo de Cooperação firmado entre o CAU/BR e a TotalCad Comercio e Serviços de Informática Ltda e recomendava a regularização imediata dos usuários que por ventura não tiveram uma licença de uso;

Considerando a Manifestação Técnica a respeito das notificações abusivas praticadas contra arquitetos e urbanistas por parte de empresas de software elaborado pelo CAU/RS;

**DELIBERA:**

- 1 Por endossar a Manifestação Técnica elaborada pelo CAU/RS por entender que o conteúdo analisa de forma justa e imparcial o tema, informando e orientando os arquitetos e urbanistas além de preservando-os de abordagens coercitivas e desrespeitosas e contribuindo para que não ocorra prejuízos para os profissionais de toda ordem.
- 2 Solicitar ao CAU/RS permissão para difundir a Manifestação técnica nas mídias do CAU/SC;
- 3 Sugerir ao CAU/BR realizar um chamamento as empresas que comercializam softwares, para realizar um acordo, por um tempo determinado, para não realizar este tipo de notificações, em quanto o Conselho realiza campanhas para conscientizar da



importância do uso de softwares de modo legal assim como planejar programas de financiamento que permitam aos profissionais a compra das licencias fomentando o fim da pratica da pirataria;

- 4 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva e Mauricio Andre Giusti.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

**Everson Martins**  
Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva**  
Membro Suplente

**Mauricio Andre Giusti**  
Membro Suplente

Three handwritten signatures in blue ink are positioned over three horizontal lines. The top signature is clearly legible as 'Everson Martins'. The middle signature is more stylized and less legible. The bottom signature is also stylized and less legible.